



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas

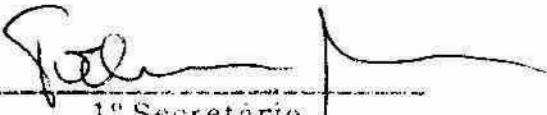


Ofício nº 997/13-GP

Teresina, 30 de junho de 2013

LIDO NO DIA 01/07/2014

Em, 01/07/2014

  
1º Secretário

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, aprovado na Sessão Administrativa nº 01 de 08/05/2014, Decisão 01/14-ADM, protocolo 006740/14 e na Sessão Plenária nº 023 de 26/06/14, Decisão nº 629/14, processo 009891/14 que altera dispositivos da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012.

Atenciosamente,

  
Cons. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA  
Presidente do TCE/PI

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Palácio Petrônio Portela  
N/Capital

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI  
Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – CEP: 64018-900  
Tel.: (86) 3215-3800 – Fax.: (86) 3218-3113 – CNPJ: 05.818.935/0001-01  
Site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) – Teresina – Piauí – Brasil

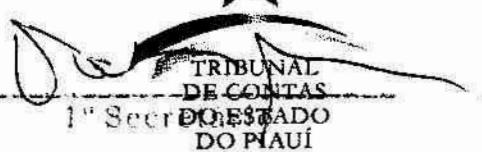
7674-SE-NR-012, IC, 06/2014.  
FOLHA 1 DE 17 PÁGINAS EM 11X140200  
Fábio Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa



LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 1º Julho 2014

Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



PROJETO DE LEI N°

65

DE 01 DE JULHO

DE 2014

Altera a Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, na forma que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos:

- a) na Tabela II – Cargos de Provimento em Comissão – DAS, da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 02 (dois) cargos de Secretário de Câmara, símbolo TC-DAS-06;
- b) na Tabela III – Função de Confiança – DAI da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 11 (onze) cargos de Chefe de Seção, símbolo TC-DAI-210, e 45 (quarenta e cinco) cargos de Auxiliar/Encarregado do Setor, símbolo TC-DAI-220.

**Art. 2º** Ficam criados:

- a) na Tabela II – Cargos de Provimento em Comissão – DAS, da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 02 (dois) cargos de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, símbolo TC-DAS-07, de provimento em Comissão, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

- b) na Tabela III – Função de Confiança – DAI da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 21 (vinte e um) cargos de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo TC-DAI-210, a serem designados na forma do art. 10 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com remuneração no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de 01 de Julho de 2014.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



MENSAGEM N° /GG  
Teresina-PI, de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei Ordinária que **"Altera a Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, na forma que especifica e dá outras providências"**.

O presente Projeto é de fundamental importância para regular uma situação de valorização do cargo de Secretário de Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Chefes de Seção, uma vez que, com o maior avanço na fiscalização e nos julgamento das contas dos jurisdicionados do TCE – PI os serviços se tornaram mais complexos e dinâmicos, devendo, portanto haver uma melhor adequação em relação a sua retribuição pecuniária, obedecendo ao que dispõe o art. 39 da Constituição Federal.

Desta forma, o Projeto de Lei cria 02 (dois) cargos de Secretário de Câmara, símbolo TC-DAS-07, e 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Seção, símbolo TC-DAI-210, na Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012.

Em sucessão, em razão do aumento de valor remuneratório no cargo de Secretário de Câmara e a criação dos referidos cargos Chefe de Seção o Projeto prevê a extinção de 02 (dois) cargos de Secretário de Câmara, símbolo TC-DAS-06 e 45 (quarenta e cinco) cargos de Auxiliar/Encarregado do Setor, símbolo TC-DAI-220.

Ressalta-se que as modificações pretendidas na Lei nº 6.234/2012 trarão economia nas despesas relacionadas aos referidos cargos. A diminuição no quantitativo de cargos de DAI vai gerar uma economia de R\$ 11.523,56 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco de Assis Mendes".



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



Tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO  
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí  
NESTA CAPITAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Themístocles de Sampaio Pereira Filho".